



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DA PREFEITA	1
LEIS	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	12
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13
EXTRATOS	13
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	14
EXTRATOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	19
EDITAIS	19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	23
EDITAIS	23
NOTIFICAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	25
ATAS	25
PODER LEGISLATIVO	28
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEIS



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Lei nº. 4.412, de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a transparência das informações relativas às obras públicas municipais mediante disponibilização de Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de identificação e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Reinaldo Madureira e Dr. João Carlos

Gerber

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2026, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída medida de transparência destinada a ampliar o acesso da população às informações relativas às obras públicas municipais, mediante disponibilização de Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de identificação das obras públicas, com direcionamento aos meios eletrônicos oficiais de divulgação de informações públicas.

Parágrafo único. A disponibilização do QR Code integrará os mecanismos de publicidade e transparência das obras públicas previstas nesta Lei, permitindo o acompanhamento social da execução contratual.

Art. 2º. A medida prevista nesta Lei aplica-se às obras públicas de engenharia realizadas pela Administração Pública Municipal direta e indireta, executadas com recursos públicos municipais ou provenientes de outras fontes de financiamento público.

1

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único. Não se enquadram nas disposições desta Lei os serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos que não caracterizem obra pública de engenharia ou que, pela sua natureza, não exijam placa de identificação.

Art. 3º. As informações públicas relativas às obras contemplarão, sempre que aplicáveis e observada a legislação vigente, dados suficientes para permitir o acompanhamento social da execução contratual, incluindo:

- I – identificação, objeto, descrição e finalidade da obra;
- II – localização da execução;
- III – informações relativas ao processo administrativo, licitação ou contratação direta;
- IV – contrato administrativo e eventuais alterações;
- V – identificação da empresa contratada;
- VI – valores contratados e eventuais alterações; VII – origem dos recursos utilizados;
- VIII – data de início e prazo previsto para conclusão;
- IX – informações gerais sobre o andamento da obra, inclusive eventuais paralisações, retomadas ou alterações relevantes da execução;
- X – dados relacionados aos empenhos, liquidações e pagamentos realizados;
- XI – data da última atualização das informações disponibilizadas.

Art. 4º. Os dados disponibilizados deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e acessível à população, respeitadas as hipóteses legais de sigilo, a proteção de dados pessoais e demais limitações previstas na legislação vigente.

Art. 5º. As informações relativas às obras permanecerão disponíveis para consulta pública durante a execução contratual e após seu encerramento, observados os prazos legais de guarda, arquivamento e disponibilização de informações públicas, nos termos da Lei 12.527/2011.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei

2

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua aplicação, observadas as normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

3

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Lei nº. 4.413, de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a transparência nas contratações de shows artísticos e eventos festivos custeados com recursos públicos no Município de Monte Alto/SP e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. João Carlos Gerber

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2026, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas de transparência relativas à contratação de shows artísticos, apresentações culturais, eventos festivos, comemorativos, esportivos e demais eventos promovidos ou financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos do Município de Monte Alto.

Art. 2º. O Poder Executivo disponibilizará no Portal da Transparência do Município, preferencialmente antes da realização do evento, sempre que as informações já estiverem disponíveis, as seguintes informações:

- I – nome do evento;
- II – data, horário e local de realização;
- III – nome do artista, banda, grupo ou empresa contratada;
- IV – modalidade de contratação, indicando o respectivo processo administrativo, número da licitação, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

1

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



- V – valor total da contratação do artista ou empresa;
- VI – valor estimado das despesas relacionadas à infraestrutura e à realização do evento, incluindo palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, segurança, brigadistas, limpeza, alimentação, hospedagem, transporte, publicidade e demais despesas, quando disponíveis;
- VII – identificação da fonte dos recursos utilizados, especificando se são recursos próprios, estaduais, federais, emendas parlamentares, convênios, patrocínios ou outras fontes; VIII – identificação da dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º. As informações previstas nesta Lei serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em local de fácil acesso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. O Poder Executivo, após a realização do evento, disponibilizará no Portal da Transparência relatório ou informações contendo:

- I – os valores efetivamente pagos;
- II – cópia dos contratos e respectivos aditivos;
- III – notas de empenho, liquidação e pagamento;
- IV – relação das empresas contratadas para a execução do evento;
- V – prestação de contas dos recursos empregados, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. A disponibilização das informações previstas nesta Lei terá caráter exclusivamente informativo e de transparência, devendo ocorrer de forma clara, objetiva e acessível, não constituindo requisito para autorização, aprovação ou realização do evento, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de informações pessoais previstas na legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 26 de outubro de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

3

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Lei nº. 4.414, de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a transparência na destinação e aplicação de recursos financeiros extraordinários recebidos pelo Município, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Prof. Dr. Thiago Aparecido Cetroni, Profa. Ana Lúcia Lombardo e Silva, Prof. Dr. Baltazar Garcia, Donizete Aparecido Morelli, Dr. Fábio Henrique Rovatti, Marcos Manzotti, Reinaldo Madureira e Dra. Maria do Carmo Irochi Coelho.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2026, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de transparência, monitoramento e prestação de contas aplicáveis a recursos financeiros extraordinários recebidos pelo Município provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias ou outras fontes de financiamento externas ao orçamento ordinário do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se recursos financeiros extraordinários aqueles recebidos pelo Município fora do fluxo ordinário de receitas próprias e de transferências constitucionais obrigatórias, especialmente operações de crédito contratadas com

1

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



instituições financeiras.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I – garantir a transparência ativa na aplicação dos recursos públicos de que trata esta Lei;
- II – assegurar o controle social sobre a destinação dos valores;
- III – estabelecer mecanismos de monitoramento e fiscalização, no âmbito das competências constitucionais, legais e regimentais próprias de cada Poder;
- IV – promover a publicidade dos atos e contratos relacionados aos recursos abrangidos por esta Lei.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATIVA

Art. 3º. O Poder Executivo disponibilizará, em seção específica e de fácil acesso no sítio oficial do Município, preferencialmente na página inicial ou em link direto a partir dela, painel consolidado com informações sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

§ 1º. O painel conterá, no mínimo, as informações exigidas pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ainda:

- I – o valor total recebido, a origem dos recursos e as datas de cada repasse;
- II – o planejamento da destinação dos valores, com metas físicas e financeiras;
- III – as despesas realizadas, discriminadas por categoria, fornecedor, número do empenho ou da nota fiscal e valor pago;
- IV – os processos licitatórios e contratos correspondentes, com suas modalidades, participantes, vencedores, valores e aditivos;
- V – o cronograma de execução física e financeira e o percentual executado;
- VI – os relatórios de prestação de contas e os pareceres dos órgãos de controle interno e externo.
- VII – os dados de que trata este artigo, disponibilizados também em formato aberto e passível de processamento eletrônico, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

2

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



§ 2º. A identificação de beneficiários finais dos recursos observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou desnecessários à finalidade de controle social.

§ 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os aspectos operacionais de disponibilização das informações de que trata este artigo, observado o padrão mínimo de qualidade estabelecido pela legislação federal de regência.

§ 4º. O painel de que trata o caput deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento do recurso extraordinário, mantendo-se atualizado com periodicidade não superior a 30 dias.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos de que trata esta Lei serão exercidos pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e na conformidade da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

§ 1º. Fica facultado ao Poder Executivo, mediante projeto de lei de sua iniciativa, nos termos da Lei Orgânica do Município, instituir Conselho ou Comitê de participação social para o acompanhamento dos recursos de que trata esta Lei, assegurada, nessa hipótese, representação da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. O Poder Executivo apresentará prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Lei:

I – semestralmente, durante a execução, podendo a apresentação ocorrer

3

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



em conjunto com as audiências públicas de gestão fiscal previstas no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sempre que compatível o calendário;

II – ao final da aplicação dos recursos, mediante relatório consolidado, enviado à Câmara Municipal por meio eletrônico ou disponibilizado no site nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 6º. A prestação de contas conterà, no mínimo:

- I – relatório detalhado das despesas realizadas;
- II – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos contratados;
- III – resultados alcançados com a aplicação dos recursos;
- IV – impactos sociais e econômicos gerados, quando mensuráveis.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 7º. O descumprimento das obrigações de transparência previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, partido político, associação, entidade ou sindicato poderá denunciar o descumprimento desta Lei perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Parágrafo único. A execução desta Lei não implicará aumento de despesa pública, devendo ser custeada, preferencialmente, com

4

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



a estrutura administrativa e tecnológica já disponível no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Monte Alto, 26 de outubro de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte
Alto - SP Telefone: (16) 32443113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1423/2026

Processo nº 1423/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

(PROC. SEI Nº 3180/2026-01).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa EDNILSON ANTENOR SERNAJOTTO. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1424/2026

Processo nº 1424/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE TÉCNICO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

(PROC. SEI Nº 3448/2026-05).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE TÉCNICO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa PRISCILA SICHEROLI HERNANDES. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1425/2026

Processo nº 1425/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA NO VEÍCULO: STRADA GHN-5D01, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

(PROC. SEI Nº 3386/2026-23).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 262,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). Em favor da empresa MAURA ESTELA SOLDI PREVIDELLI. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1426/2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

Processo nº 1426/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO BFY-4541, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(PROC. SEI Nº 3418/2026-91).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa MADJA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1427/2026

Processo nº 1427/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: FIORINO CZA-9121, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(PROC. SEI Nº 3340/2026-12).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1428/2026

Processo nº 1428/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS: SPIN FTD-6E63 E SPIN EKV-4F87, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

(PROC. SEI Nº 3464/2026-90).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 5.110,00 (CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS). Em favor da empresa AGW PECAS E ACESSORIOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1429/2026

Processo nº 1429/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: FORD KA FGM-6989, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(PROC. SEI Nº 3398/2026-58).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 1.893,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e nas disposições da Lei Municipal nº 4.339/2026, informa que foi autorizada a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização direta de parceria com Organização da Sociedade Civil, e, nesse sentido, torna público o extrato que fundamenta a celebração de parceria com a **PROTETORES DE MONTE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE MONTE ALTO - SP** (CNPJ nº 47.362.188/0001-81), organização da sociedade civil devidamente declarada de utilidade pública e apta à execução dos serviços de assistência médica veterinária emergencial, clínica e cirúrgica para animais abandonados, de rua ou de família de baixa renda, além de campanhas de adoção, castrações, apoio alimentar e lar temporário.

- **Tipo de Instrumento para formalização:** Termo de Fomento – Emenda Impositiva
- **Valor Total:** R\$ 234.000,00
- **Vigência:** 12 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MONTE ALTO - SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 223/2026 - ELLOMAX SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
5	Tablado 6 × 6 m	Diária	1.200,00
6	Tablado 8 × 6 m	Diária	1.300,00
7	Tablado 8 × 8 m	Diária	1.779,00

ASSINATURA: 19/10/2026 - VIGÊNCIA: 18/10/2027

ATA Nº 406/2026 FONECEDORA: Ellomax Serviços Ltda PROCESSO SA/DL Nº 223/2026 SEI 2685/2026 VALOR: R\$ 85.580,00
DATA: 19/10/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tablados e pisos praticáveis sem cobertura VIGÊNCIA: 18/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 131/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 218/2026 - VALE SUL CONFECÇÕES LTDA

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unit R\$
------	-----------	---------------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

1	Kit tamanho 1		
	Camiseta malha azul marinho - tam. 1 (3 unidades cada)	780	12,20
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 1	260	11,16
	Calça escolar azul marinho - tam. 1	260	16,43
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 1	260	28,68
2	Kit tamanho 2		
	Camiseta malha azul marinho - tam. 2 (3 unidades cada)	1500	12,20
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 2	500	11,15
	Calça escolar azul marinho - tam. 2	500	16,45
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 2	500	28,75
3	Kit tamanho 4		
	Camiseta malha azul marinho - tam. 4 (3 unidades cada)	1950	12,80
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 4	650	11,80
	Calça escolar azul marinho - tam. 4	650	17,50
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 4	650	29,85
4	Kit tamanho 6		
	Camiseta malha azul marinho - tam. 6 (3 unidades cada)	3000	13,20
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 6	1000	12,65
	Calça escolar azul marinho - tam. 6	1000	18,00
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 6	1000	31,30
5	Kit tamanho 8		
	Camiseta malha azul marinho - tam.8 (3 unidades cada)	2100	13,75
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 8	700	13,30
	Calça escolar azul marinho - tam. 8	700	19,50
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 8	700	33,30
6	Kit tamanho 10		
	Camiseta malha azul marinho - tam. 10 (3 unidades cada)	3000	14,20
	Bermuda escolar azul marinho - tam. 10	1000	14,10
	Calça escolar azul marinho - tam. 10	1000	21,00
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 10	1000	34,79



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

7	Kit tamanho 12		
	Camiseta malha azul marinho - tam.12 (3 unidades cada)	2400	14,75
	Bermuda escolar azul marinho - tam 12	800	15,00
	Calça escolar azul marinho - tam. 12	800	22,00
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 12	800	36,30
8	Kit tamanho 14		
	Camiseta malha azul marinho - tam.14 (3 unidades cada)	2400	15,25
	Bermuda escolar azul marinho - tam 14	800	16,00
	Calça escolar azul marinho - tam. 14	800	23,50
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 14	800	38,38
9	Kit tamanho 16		
	Camiseta malha azul marinho - tam.16 (3 unidades cada)	1500	15,80
	Bermuda escolar azul marinho - tam 16	500	16,80
	Calça escolar azul marinho - tam. 16	500	25,00
	Jaqueta azul marinho escolar - tam. 16	500	40,20
10	Kit tamanho P adulto		
	Camiseta malha azul marinho - tam. P (3 unidades cada)	1800	17,10
	Bermuda escolar azul marinho - tam P	600	17,70
	Calça escolar azul marinho - Tam. P	600	27,01
	Jaqueta azul marinho - tam. P	600	42,50
11	Kit tamanho M adulto		
	Camiseta malha azul marinho- tam. M (3 unidades cada)	1800	17,95
	Bermuda escolar azul marinho - tam. M	600	18,55
	Calça escolar azul marinho - Tam. M	600	28,00
	Jaqueta azul marinho - tam. M	600	44,75
12	Kit tamanho G adulto		
	Camiseta malha azul marinho - tam. G (3 unidades cada)	1200	18,65
	Bermuda escolar azul marinho - tam. G	400	19,60
	Calça escolar azul marinho - Tam. G	400	30,00
	Jaqueta azul marinho - tam. G	400	46,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

13	Kit tamanho GG adulto		
	Camiseta malha azul marinho - tam. GG (3 unidades cada)	600	19,30
	Bermuda escolar azul marinho - tam. GG	200	20,75
	Calça escolar azul marinho - Tam. GG	200	31,49
	Jaqueta azul marinho - tam. GG	200	48,90
14	Kit tamanho XG adulto		
	Camiseta malha azul marinho - tam. XG (3 unidades cada)	300	19,72
	Bermuda escolar azul marinho - tam. XG	100	21,79
	Calça escolar azul marinho - Tam. XG	100	31,54
	Jaqueta azul marinho - tam. XG	100	50,50

ASSINATURA: 27/10/2026 - VIGÊNCIA: 26/10/2027

ATA Nº 407/2026 FONECEDORA: Vale Sul Confecções Ltda PROCESSO SA/DL Nº 218/2026 SEI 2654/2026 VALOR: R\$ 959.980,70
DATA: 27/10/2026 OBJETO: Registro de preços de kits de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino
VIGÊNCIA: 26/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 127/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 221/2026 - SUPREMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
1	Ração de qualidade PREMIUM ou PREMIUM SPECIAL para cães adultos até 7 anos: níveis de garantia de no mínimo 21% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 9%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 4%, Cálcio máximo de 2% e mínimo de 0,7%, Fósforo mínimo de 0,6%, Sódio mínimo de 0,1%, Potássio mínimo de 0,5%. Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 0,2%), Ômega 6 (mínimo de 2%) e ter Energia metabolizável de no mínimo 3.650kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,02%). Deve ser enriquecida com Vitamina A (mínimo de 15790 UI/kg), Vitamina D3 (mínimo de 750 UI/kg), Vitamina E (mínimo de 112UI/kg), Vitamina K3 (mínimo de 0,56 mg/kg), Vitamina B1 (mínimo de 5,6 mg/kg), Vitamina B2 (mínimo de 5mg/kg), Vitamina B6 (mínimo de 2,5 mg/kg), Vitamina B12 (mínimo de 73 mcg/kg), Vitamina C (mínimo de 27mg/kg), Niacina (mínimo de 37mg/kg), Colina (mínimo de 1200 mg/kg), Ácido Pantotênico (mínimo de 17 mg/kg), Ácido Fólico (mínimo de 0,5 mg/kg), Biotina (mínimo de 50 mcg/kg), Zinco (mínimo de 95 mg/kg), Cobre (mínimo de 6 mg/kg), Iodo (mínimo de 1 mg/kg), Ferro (mínimo de 50 mg/kg), Manganês (mínimo de 8,3 mg/kg), Selênio (mínimo de 0,2 mg/kg). Permitido apenas os antioxidantes BHA e BHT. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, dentre outros.	Kg	4,99

ASSINATURA: 27/10/2026 - VIGÊNCIA: 26/10/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 221/2026 - M. DEZVNKA DISTRIBUIDORA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
2	Ração de qualidade PREMIUM ou PREMIUM SPECIAL para cães idosos com mais de 7 anos: níveis de garantia de no mínimo 23% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 11%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 5%, Cálcio máximo de 3% e mínimo entre 0,5-1%, Fósforo mínimo de 0,5%, Sódio mínimo de 0,1-0,2%, Potássio mínimo de 0,5%, DHA mínimo de 0,04%, Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 0,13%), Ômega 6 (mínimo de 2%) e ter energia metabolizável de no mínimo 3800kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,03%). Deve ser enriquecida com no mínimo: 14.000 UI/kg de Vitamina A; 800 UI/kg de Vitamina D3; 55 UI/kg de Vitamina E; 0,1 mg/kg de Vitamina K3; 3,0 mg/kg de Vitamina B1; 8,0 mg de Vitamina B2; 2mg/kg de Vitamina B6; 45 mcg/kg de Vitamina B12; 30mg/kg de Vitamina C; 25 mg/kg de Niacina; 800 mg/kg de Colina; 20mg/mg de Ácido Pantotênico; 0,3 mg/kg de Ácido Fólico; 0,02 mg/kg de Biotina; 90mg/kg de Zinco; 6 mg/kg de Cobre; 1 mg/kg de Iodo; 50 mg/kg de Ferro; 5,0 mg/kg de Manganês e 0,2mg/kg de Selênio. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, dentre outros.	Kg	8,92

ASSINATURA: 27/10/2026 - VIGÊNCIA: 26/10/2027

ATA Nº 408/2026 FONECEDORA: Suprema Comercio e Transportes Ltda PROCESSO SA/DL Nº 221/2026 SEI 2777/2026 VALOR: R\$ 99.800,00 DATA: 27/10/2026 OBJETO: Registro de preços para aquisição de ração destinada à alimentação dos cães mantidos no Canil Municipal VIGÊNCIA: 26/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 129/2026.

ATA Nº 409/2026 FONECEDORA: M. Dezvnka Distribuidora PROCESSO SA/DL Nº 221/2026 SEI 2777/2026 VALOR: R\$ 178.400,00 DATA: 27/10/2026 OBJETO: Registro de preços para aquisição de ração destinada à alimentação dos cães mantidos no Canil Municipal VIGÊNCIA: 26/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 129/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAIS



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E RENDAS – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SETOR DE ISSQN N.º 002/2026
(PROCESSO SFO/ISSQN N.º 449/2026)**

Ao Vigésimo sétimo dia de outubro do exercício de 2026, venho por meio deste INTIMAR a Sr. **ANTONIO CARLOS BADINO**, CPF N.º 049.***.***-80 atual proprietário do imóvel residencial sito a Rua Aparecido de Andrade n.º 260 Jardim Bela Vista, Cadastro Imobiliário n.º 9561 a comparecer a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390, Centro, a fim de tomar ciência e retirar a Notificação de Entrega de Documentos para apresentar a Fiscalização Tributária de ISSQN, os documentos abaixo relacionados referente aos serviços de construção civil realizados na obra localizada no endereço acima.

- Notas fiscais de prestação de serviços, sobre a mão de obra de construção civil (pedreiro, eletricitista, encanador, pintor, carpinteiro etc.) referente ao imóvel acima identificado- e/ou
- Certidão de Início de Pagamento de Imposto expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, caso imóvel tiver mais que 05 anos de construção.

Lei Municipal n.º 1563/89, artigo 34 “Nos casos dos itens 31 e 33 da lista de serviços (atual item 7 da Lei Complementar n.º 209/2005), é indispensável a exibição da documentação fiscal, no ato da expedição do habite-se”

O não atendimento desta no prazo acima descrito, a administração municipal através da Fiscalização Tributária irá **ARBITRAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)** com fulcro em preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração conforme disposto no artigo 148 do Código Tributário Nacional e Artigo 145, II, da Lei Complementar n.º 209/2005 – (Código Tributário Municipal) e lavrará o Auto de Infração e Termo de Intimação de Lançamento do Tributo e enviará ao contribuinte.

Informo que após frustradas tentativas de entrega Notificação para entrega de documentos fiscais 1127/2026, de forma pessoal e por via postal A.R., lavro o presente Edital.

CERTIFICO, que o **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DE SETOR DE ISSQN N.º 002/2026 de 27 de outubro de 2026**, foi afixado em local visível na sede Administrativa, Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 213, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 209/2005 (Código Tributário Municipal).

Em caso do não comparecimento do contribuinte intimado ou seu representante legal, considera-se a feita à intimação no 31º (trigésimo primeiro) dia após fixação e publicação deste Edital.

Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Marcos Rogério Ortega
Coordenador de Fiscalização

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal ISSQN – Whatsapp 16-9.9799-6247
issqn@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E RENDAS - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SETOR DE ISSQN N.º 003/2026 (PROCESSO SFO/ISSQN N.º 465/2026)

Ao Vigésimo sétimo dia de outubro do exercício de 2026, venho por meio deste INTIMAR a Sr. **RICARDO ANDRE PORTRONIERI**, CPF N.º 306.***-07 atual proprietário do imóvel residencial sito a Rua Manoel de Carvalho Lima n.º 591 Jardim Bela Vista, Cadastro Imobiliário n.º 10053 a comparecer a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390, Centro, a fim de tomar ciência e retirar a Notificação de Entrega de Documentos para apresentar a Fiscalização Tributária de ISSQN, os documentos abaixo relacionados referente aos serviços de construção civil realizados na obra localizada no endereço acima.

- Notas fiscais de prestação de serviços, sobre a mão de obra de construção civil (pedreiro, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro etc.) referente ao imóvel acima identificado- e/ou
- Certidão de Início de Pagamento de Imposto expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, caso imóvel tiver mais que 05 anos de construção.

Lei Municipal n.º 1563/89, artigo 34 “Nos casos dos itens 31 e 33 da lista de serviços (atual item 7 da Lei Complementar n.º 209/2005), é indispensável a exibição da documentação fiscal, no ato da expedição do habite-se”

O não atendimento desta no prazo acima descrito, a administração municipal através da Fiscalização Tributária irá **ARBITRAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)** com fulcro em preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração conforme disposto no artigo 148 do Código Tributário Nacional e Artigo 145, II, da Lei Complementar n.º 209/2005 – (Código Tributário Municipal) e lavrará o Auto de Infração e Termo de Intimação de Lançamento do Tributo e enviará ao contribuinte.

Informo que após frustradas tentativas de entrega Notificação para entrega de documentos fiscais 1050/2026, de forma pessoal e por via postal A.R., lavro o presente Edital.

CERTIFICO, que o **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DE SETOR DE ISSQN N.º 003/2026 de 27 de outubro de 2026**, foi afixado em local visível na sede Administrativa, Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 213, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 209/2005 (Código Tributário Municipal).

Em caso do não comparecimento do contribuinte intimado ou seu representante legal, considera-se a feita à intimação no 31º (trigésimo primeiro) dia após fixação e publicação deste Edital.

Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Marcos Rogério Ortega
Coordenador de Fiscalização

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal ISSQN – Whatsapp 16-9.9799-6247
issqn@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E RENDAS - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SETOR DE ISSQN N.º 004/2026 (PROCESSO SFO/ISSQN N.º 506/2026)

Ao Vigésimo sétimo dia de outubro do exercício de 2026, venho por meio deste INTIMAR a Sr. **DANILO DE SOUZA MELLO**, CPF N.º 247.***.***-60 atual proprietário do imóvel residencial sito a Rua Orico Campos Negreiros Junior n.º 50 Jardim Bela Vista, Cadastro Imobiliário n.º 20856 a comparecer a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390, Centro, a fim de tomar ciência e retirar a Notificação de Entrega de Documentos para apresentar a Fiscalização Tributária de ISSQN, os documentos abaixo relacionados referente aos serviços de construção civil realizados na obra localizada no endereço acima.

- Notas fiscais de prestação de serviços, sobre a mão de obra de construção civil (pedreiro, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro etc.) referente ao imóvel acima identificado- e/ou
- Certidão de Início de Pagamento de Imposto expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, caso imóvel tiver mais que 05 anos de construção.

Lei Municipal n.º 1563/89, artigo 34 “Nos casos dos itens 31 e 33 da lista de serviços (atual item 7 da Lei Complementar n.º 209/2005), é indispensável a exibição da documentação fiscal, no ato da expedição do habite-se”

O não atendimento desta no prazo acima descrito, a administração municipal através da Fiscalização Tributária irá **ARBITRAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)** com fulcro em preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração conforme disposto no artigo 148 do Código Tributário Nacional e Artigo 145, II, da Lei Complementar n.º 209/2005 – (Código Tributário Municipal) e lavrará o Auto de Infração e Termo de Intimação de Lançamento do Tributo e enviará ao contribuinte.

Informo que após frustradas tentativas de entrega Notificação para entrega de documentos fiscais 1062/2026, de forma pessoal e por via postal A.R., lavro o presente Edital.

CERTIFICO, que o **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DE SETOR DE ISSQN N.º 004/2026 de 27 de outubro de 2026**, foi afixado em local visível na sede Administrativa, Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 213, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 209/2005 (Código Tributário Municipal).

Em caso do não comparecimento do contribuinte intimado ou seu representante legal, considera-se a feita à intimação no 31º (trigésimo primeiro) dia após fixação e publicação deste Edital.

Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Marcos Rogério Ortega
Coordenador de Fiscalização

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal ISSQN – Whatsapp 16-9.9799-6247
issqn@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E RENDAS - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SETOR DE ISSQN N.º 005/2026 (PROCESSO SFO/ISSQN N.º 527/2026)

Ao Vigésimo sétimo dia de outubro do exercício de 2026, venho por meio deste INTIMAR a instituição Religiosa **ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA**, CNPJ N.º 54.***.***/*-83 atual proprietário do imóvel sito a Avenida Antônio Inforçatti n.º 1521 Jardim Imperial, Cadastro Imobiliário n.º 21428 a comparecer a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390, Centro, a fim de tomar ciência e retirar a Notificação de Entrega de Documentos para apresentar a Fiscalização Tributária de ISSQN, os documentos abaixo relacionados referente aos serviços de construção civil realizados na obra localizada no endereço acima.

- Notas fiscais de prestação de serviços, sobre a mão de obra de construção civil (pedreiro, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro etc.) referente ao imóvel acima identificado- e/ou
- Certidão de Início de Pagamento de Imposto expedida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, caso imóvel tiver mais que 05 anos de construção.

Lei Municipal n.º 1563/89, artigo 34 “Nos casos dos itens 31 e 33 da lista de serviços (atual item 7 da Lei Complementar n.º 209/2005), é indispensável a exibição da documentação fiscal, no ato da expedição do habite-se”

O não atendimento desta no prazo acima descrito, a administração municipal através da Fiscalização Tributária irá **ARBITRAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)** com fulcro em preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração conforme disposto no artigo 148 do Código Tributário Nacional e Artigo 145, II, da Lei Complementar n.º 209/2005 – (Código Tributário Municipal) e lavrará o Auto de Infração e Termo de Intimação de Lançamento do Tributo e enviará ao contribuinte.

Informo que após frustradas tentativas de entrega Notificação para entrega de documentos fiscais 1127/2026, de forma pessoal e por via postal A.R., lavro o presente Edital.

CERTIFICO, que o **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DE SETOR DE ISSQN N.º 005/2026 de 27 de outubro de 2026**, foi afixado em local visível na sede Administrativa, Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros n.º 1390 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 213, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 209/2005 (Código Tributário Municipal).

Em caso do não comparecimento do contribuinte intimado ou seu representante legal, considera-se a feita a intimação no 31º (trigésimo primeiro) dia após fixação e publicação deste Edital.

Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Marcos Rogério Ortega
Coordenador de Fiscalização

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal ISSQN – Whatsapp 16-9.9799-6247
issqn@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918 de 2022				
do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas				
Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação,				
para interpor o recurso em 1º instância junto a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MONTE ALTO localizado a				
AVENIDA JOSE LUIZ FRANCO DA ROCHA Nº 143 - CENTRO - MONTE ALTO SP, CEP: 15.910-000.				
Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000031309	OKT5A83	17/08/2026	5819-1	704,32
T0000030325	DWW0120	31/08/2026	5738-0	234,77
T0000030329	FZZ8H47	31/08/2026	7684-1	104,12
T0000030328	FZZ8H47	31/08/2026	6653-1	156,18
T0000030327	FZZ8H47	31/08/2026	6602-0	234,77
T0000030326	DWW0120	31/08/2026	6599-2	234,77
T0000030330	EWD3B26	31/08/2026	7048-1	234,77
T0000030331	EWD3B26	31/08/2026	7684-1	104,12
T0000031345	FIG3F92	02/09/2026	5207-0	70,70
T0000031344	FIG3F92	02/09/2026	5819-2	704,32
T0000031343	FIG3F92	02/09/2026	6653-2	156,18
T0000031342	FIG3F92	02/09/2026	7684-2	104,12
T0000031346	FIG3F92	02/09/2026	5215-2	234,77
T0000031347	FIG3F92	02/09/2026	6394-1	234,77
T0000031348	FIG3F92	02/09/2026	5800-0	156,18
T0000031349	FIG3F92	02/09/2026	5819-4	704,32
T0000031350	FIG3F92	02/09/2026	5738-0	234,77
T0000031351	FIG3F92	02/09/2026	5274-2	2.347,76
T0000031341	FIG3F92	02/09/2026	5835-0	156,18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

T0000031340	FIG3F92	02/09/2026	5274-1	2.347,76
T0000031339	FKJ3090	02/09/2026	6599-2	234,77
T0000031352	FIG3F92	02/09/2026	5819-1	704,32
T0000029597	FUX4A59	03/09/2026	7684-2	104,12
T0000029596	FUX4A59	03/09/2026	5010-0	704,32
T0000029595	FUX4A59	03/09/2026	7340-0	104,12
T0000029666	ENZ8E82	19/09/2026	5541-2	117,13
T0000031409	FCC7567	30/09/2026	7072-1	234,77
T0000033445	BSO3I59	11/10/2026	6653-2	156,18
T0000033444	BSO3I59	11/10/2026	7340-0	104,12

Grasiele de Cássia Fuzaro Molina
DEMUTRAN

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	484/2026	NYV0C88	T0000030274	01/08/2026	6530-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	493/2026	DKK4B82	T0000029645	09/09/2026	5541-2	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	494/2026	OKT5A83	T0000031309	17/08/2026	5819-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	495/2026	FTM4922	T0000033341	17/09/2026	5541-2	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	497/2026	QPI1E16	T0000033379	23/09/2026	7625-2	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	498/2026	DBU5I08	T0000030300	10/08/2026	5541-1	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	502/2026	KXK2E30	T0000033351	19/09/2026	7234-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	503/2026	KXK2E30	T0000033352	19/09/2026	5185-2	INDEFERIDO
PENALIDADE EM ADVERTENCIA	508/2026	FNZ0350	T0000033414	01/10/2026	7358-0	DEFERIDO

Grasiele de Cássia Fuzaro Molina
DEMUTRAN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATAS



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA MUSICAL – SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2026
(Fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024 e na Lei Municipal nº 2.160/2001)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O Município de Monte Alto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Seleção com a classificação preliminar dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 08/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de outubro de 2026 (Edição nº 2187).

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para deliberar acerca da análise do mérito cultural das propostas inscritas. No total, foram analisados 02 (dois) projetos inscritos, atendendo às especificações do edital para a seleção de atrações musicais da Semana da Consciência Negra 2026.

Após análise fundamentada nos critérios de avaliação estabelecidos no Edital, a Comissão de Seleção concluiu o resultado provisório da etapa de seleção por meio da análise de mérito cultural, conforme demonstrado a seguir:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTA	SITUAÇÃO
01	Yan Jaques da Silva Marques	Pessoa Física (Representante de Coletivo sem CNPJ)	Projeto AYÓ: Samba, Terreiro e Ancestralidade	105,00	Pessoa Negra	Classificado
02	Vinicius de Souza Mosselin	Pessoa Jurídica	A Nossa Ancestralidade	100,66	Pessoa Negra	Suplente

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso fundamentado destinado à Comissão Especial de Seleção, que deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail para cultura@montealto.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação oficial, conforme item 4.3 do edital.

A lista dos recursos julgados, o extrato de portaria da composição da Comissão de Seleção e o Resultado Final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial do Município de Monte Alto, conforme cronograma estabelecido no certame.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Monte Alto, 27 de outubro de 2026.

Francielle de Souza Grandi Pinheiro
Membro da Comissão de Seleção

Aparecido Augusto Marcelo
Membro da Comissão de Seleção

Thiago Rodrigo Duarte Corrêa
Membro da Comissão de Seleção

Murilo da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 044/2026
Processo Administrativo nº 050/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, por meio de seu Presidente, Prof. Dr. Baltazar Garcia, torna pública a **ANULAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 044/2026**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de toner e refis de tinta para impressoras da Câmara Municipal de Monte Alto.

A anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistência no cadastramento dos itens no sistema Compras.gov.br, que foram registrados individualmente, em desacordo com o critério de julgamento pelo menor preço global previsto no Termo de Referência. O procedimento será republicado após a devida correção.

Monte Alto/SP, 27 de outubro de 2026.

PROF. DR. BALTAZAR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

A Câmara Municipal de Monte Alto, por meio de seu Presidente, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Monte Alto e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner e refis de tinta, compatíveis com as impressoras em uso na Câmara Municipal de Monte Alto, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Republicação da Dispensa Eletrônica nº 044/2026.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 347,74 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2026, às 08h00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 49227788000162-1-000046/2026

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alto



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2196

(www.montealto.sp.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Monte Alto/SP, 28 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Baltazar Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto